



Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia

NORMAS DA CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO TRADICIONAL “NATAL NO COMÉRCIO TRADICIONAL” 2024

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente documento define os objetivos e regras da campanha de Natal de apoio ao comércio tradicional “NATAL NO COMÉRCIO TRADICIONAL” de 2024, que é organizada pela Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia durante a época festiva de Natal.
2. A campanha decorre entre 1 e 25 de Dezembro de 2024, terminando com o sorteio no dia 5 de Janeiro de 2025, no decurso do Grande Cortejo dos Reis Magos organizado pela Junta de Freguesia.

Cláusula 2ª

Objetivos

A presente campanha tem como objetivos:

- a) apoiar os pequenos comerciantes/prestadores de serviços da freguesia a vender mais na época festiva;
- b) incentivar o consumo no pequeno comércio da freguesia, criando um motivo adicional para se consumir na freguesia, em vez de ir a outros locais;
- c) gerar, com o próprio resultado da campanha, mais consumo no comércio tradicional.

Cláusula 3ª

Estabelecimentos aderentes

1. Poderão aderir à campanha “NATAL NO COMÉRCIO TRADICIONAL” de 2024 os comerciantes/prestadores de serviços proprietários de pequenos estabelecimentos de comércio tradicional localizados na freguesia de Atouguia da Baleia.
2. Estão excluídos da campanha, pela sua natureza, alguns estabelecimentos:

- a) Estabelecimentos equiparáveis a grandes superfícies;
 - b) Estabelecimentos de materiais de construção;
 - c) Bombas de combustível;
 - d) Oficinas e estabelecimentos de venda de peças para veículos a motor.
3. Qualquer dúvida relativa à admissibilidade da participação de um estabelecimento será resolvida pela Junta de Freguesia.
4. Os comerciantes/prestadores de serviços interessados em participar na campanha poderão proceder à sua inscrição até dia 29 de Novembro, na Junta de Freguesia, durante o horário normal de expediente ou pelo endereço de email geral@jf-atouguiadabaleia.pt.
5. Os concorrentes deverão indicar os seguintes elementos:
- a) Nome do estabelecimento;
 - b) Nome do proprietário;
 - c) Morada do estabelecimento;
 - d) E-mail de contacto;
 - e) Número de telefone de contacto.
6. Os comerciantes/prestadores de serviços que aderirem à campanha não podem concorrer com senhas do seu próprio estabelecimento.
7. A inscrição implica a aceitação e o cumprimento das regras deste regulamento.

Cláusula 4ª

Funcionamento da campanha

1. Os estabelecimentos aderentes atribuirão 1 senha por cada €10 de compras realizadas no período entre 1 e 25 de Dezembro de 2024, até um máximo de 10 senhas por compra.
2. As senhas devem ser preenchidas pelos consumidores e colocadas nas caixas seladas disponíveis nos estabelecimentos aderentes e na Junta de Freguesia.
3. As caixas com as senhas deverão ser entregues pelos estabelecimentos aderentes à Junta de Freguesia até dia 3 de Janeiro de 2025.
4. No dia 5 de Janeiro de 2025 será efetuado o sorteio dos prémios, sendo os vales de compras posteriormente levantados pelos premiados na Junta de Freguesia.

Cláusula 5ª

Senhas

1. As senhas numeradas são entregues pela Junta de Freguesia a cada estabelecimento aderente, devendo ser todas carimbadas no verso pelo estabelecimento.

2. Por cada bloco de 50 senhas, cada estabelecimento aderente contribui para o valor dos prémios da campanha com €5, até aos seguintes valores máximos:
 - a) €100 para estabelecimento que entregue entre 1.000 e 5000 senhas;
 - b) €200 para estabelecimento que entregue entre 5.000 e 10.000 senhas.
3. No caso dos estabelecimentos que gastem menos de 1000 senhas, a Junta de Freguesia devolverá ao comerciante/prestador de serviços o valor das senhas não entregues.

Cláusula 6ª

Sorteio

1. São válidas as senhas que contenham os seguintes dados:
 - a) Nome do consumidor;
 - b) Morada do consumidor;
 - c) Número de telefone do consumidor;
 - d) Carimbo do estabelecimento aderente no verso.
2. O sorteio será feito em público e com a presença dos elementos da Junta de Freguesia.
3. Serão sorteados os prémios por ordem crescente, começando do 10.º até ao 1.º.
4. Após a extração da senha, será anunciado publicamente o nome do vencedor.
5. A cada pessoa poderá ser atribuído apenas um prémio.
6. Se, após extração de senha relativa a um prémio, for contemplada pessoa a quem já tenha sido atribuído outro prémio menor, será feita de imediato nova extração de senha para o prémio mais baixo.
7. A extração de uma senha sem os dados validamente preenchidos será considerada nula e será feita extração de nova senha.

Cláusula 7ª

Prémios

1. Os prémios a atribuir são vales de compras, que poderão ser trocados nos estabelecimentos aderentes da campanha.
2. O valor dos prémios é o seguinte:
 - a) 1.º prémio: € 600.
 - b) 2.º prémio: € 400.
 - c) 3.º prémio: € 300.
 - d) 4.º prémio: € 200.
 - e) 5.º prémio: € 150.
 - f) 6.º prémio: € 120.
 - g) 7.º prémio: € 100.
 - h) 8.º prémio: € 70.
 - i) 9.º prémio: € 40.

j) 10.º prémio: € 20.

3. Os vales que compõem cada prémio, de valores diferentes, serão numerados e impressos com o nome do premiado, e terão o selo branco da Junta de Freguesia, sendo entregues apenas ao premiado.
4. Os vales só podem ser trocados nos estabelecimentos aderentes pelo premiado, que deverá apresentar a sua identificação no ato da entrega.
5. É responsabilidade do estabelecimento a verificação da correspondência entre a identidade do premiado e o vale apresentado, de acordo com a lista de vales que a Junta de Freguesia enviar depois de 5 de Janeiro de 2025, assim como da existência do selo branco da Junta de Freguesia.
6. Os vales deverão ser posteriormente entregues pelo comerciante/prestador de serviços onde forem descontados na Junta de Freguesia para serem ressarcidos do dinheiro.
7. A Junta de Freguesia não assumirá a responsabilidade pelos vales que não correspondam à lista entregue ou que não contenham o selo branco da Junta de Freguesia.
8. Os vales poderão ser descontados nos estabelecimentos aderentes até 31 de Março de 2025.

Cláusula 8ª

Responsabilidade da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia é responsável por:

- a) Disponibilizar aos estabelecimentos aderentes as senhas, os cartazes e as caixas seladas;
- b) Publicitar a campanha nas redes sociais e nos meios de comunicação social locais;
- c) Organizar o sorteio e entregar os prémios.

Cláusula 9ª

Casos omissos

Compete à Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia a resolução de questões omissas nestas normas.

Aprovado na reunião da Junta de Freguesia de 12 de Novembro de 2024.

O Presidente da Junta